

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.238

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, BEM PATRIMONIAL DE SUA PROPRIEDADE AO GRUPO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, ao **GRUPO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (GVN)**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 05.362.080/0001-49 e Inscrição Municipal nº 010000279, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 20, com endereço à Praça Itapira, nº 125, Mirante, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, um veículo automotor tipo Caminhão, marca Dodge P700, de Placas BNZ-6589, ano 1975, de valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transferência do veículo objeto desta Lei ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 2º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio público municipal e a extração de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de fevereiro de 2 012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 10/12
Autoria: Poder Executivo Municipal